



**VALEANT PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL, INC.  
POLÍTICA GLOBAL ANTI-SUBORNO**

**1º de agosto de 2011 – Versão 001**

**Aprovado por:**

---

**Seana Carson**  
**VP, Diretor de Conformidade**

---

**Robert Chai-Onn**  
**EVP, Conselheiro Geral**

## **POLÍTICA GLOBAL ANTI-SUBORNO**

### **1.0 Compromisso da Valeant com a Conformidade Global**

A Valeant Pharmaceuticals International, Inc. e suas **Afiladas** em todo o mundo (coletivamente, “Valeant”) se comprometem a cumprir com as legislações anti-suborno e anticorrupção em todos os países nos quais a Valeant opera. Isso inclui, mas não se limita a, as leis nos Estados Unidos, como Medicare and Medicaid Patient Protection Act de 1987 (“Anti-Kickback Statute”), Stark Laws, Federal False Claims Law, United States Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”), e as legislações internacionais, como as leis anticorrupção promulgadas em cada país onde a Valeant opera seus negócios, incluindo Canadian Corruption of Foreign Officials Act, United Kingdom Bribery Act e a legislação anti-suborno promulgada em cada país signatário, em conformidade com a Convenção sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações de Negócios Internacionais da OECD (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“Convenção da OECD”).

Além disso, em todos os seus esforços anteriores para conformidade, a Valeant adotou sua Política Global Anti-Suborno (“Política”) com um enfoque adicional nas interações com profissionais da saúde (“**HCPs**”) em nossos mercados. Essa Política substitui a antiga Política de Atos de Práticas Corruptas no Exterior e deverá ser lida em conjunto com as Normas de Conduta de Negócios e a Política de Informes de Ética nos Negócios da Valeant. Adicionalmente, as leis locais podem estabelecer limites específicos sobre os benefícios que podem ser concedidos aos HCPs e os funcionários deverão entender as leis, regulamentações e políticas, procedimentos e códigos locais aplicáveis aos nossos negócios.

A Valeant proíbe o pagamento de **Subornos** e todos e quaisquer pagamentos de qualquer natureza a **Representantes Governamentais**, Profissionais da Saúde (“HCPs”) e/ou outros clientes em qualquer lugar no mundo.

Essa Política se aplica a todos os funcionários, diretores, agentes, contratados, consultores, intermediários, distribuidores, representantes de vendas e parceiros de joint-venture da Valeant, e a qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando em nome da Valeant (coletivamente “Funcionários e Parceiros”), em qualquer lugar no mundo. Todos os Funcionários e Parceiros deverão ser informados sobre essa Política e deverão concordar em cumpri-la, e com todas as leis anti-suborno aplicáveis, como um pré-requisito para atuar em nome da ou conjuntamente com a Valeant.

Quando um termo estiver grafado em negrito, consulte as Definições da Política em anexo.

### **2.0 Subornos e outros pagamentos proibidos**

Todos os Funcionários e Parceiros da Valeant não deverão fazer, se oferecer para fazer ou prometer fazer **Pagamentos** (independente de o pagamento ser ou não realmente efetuado) ou fornecer **Qualquer item de valor**, diretamente ou indiretamente a qualquer Representante Governamental, HCP ou terceiro, para ajudar a Valeant a obter ou manter uma vantagem indevida de negócio, independente do recebimento ou não de qualquer benefício.

Fornecemos abaixo uma orientação sobre questões de negócio que podem surgir. Porém devemos lembrar aos Funcionários e Parceiros que a prática de suborno é rigorosamente proibida e é necessário buscar orientação no caso de situações que levarem potenciais problemas de conformidade.

- Quaisquer pagamentos (ou a concessão de algum item de valor) para induzir uma tomada de decisão em favor da Valeant no sentido de fornecer quaisquer produtos, ou induzir os HCPs a emitirem prescrições de produtos da Valeant, são rigorosamente proibidos.
- É rigorosamente proibido fornecer presentes, hospitalidade ou outros benefícios ou itens de valor a um Representante Governamental ou HCP visando induzir de forma indevida os HCPs a emitirem prescrições de produtos da Valeant ou para assegurar qualquer outro benefício. Quaisquer presentes, hospitalidade ou outros itens de valor pertinentes à área médica fornecidos aos HCPs deverão ser consistentes com as leis, políticas e procedimentos locais em relação a práticas de vendas e marketing e a interações com os HCPs.
- É proibido fornecer presentes e entretenimentos relevantes não relacionados à área médica a um Representante Governamental ou HCP.
- É proibido efetuar pagamentos ou doações a fundações controladas por HCPs ou outros Representantes Governamentais ou que sejam afiliados a instituições que sejam clientes da Valeant.
- É proibida a distribuição de amostras de produtos para HCPs em troca de ações favoráveis.
- É proibido efetuar pagamentos a HCPs ou pesquisadores clínicos em troca de ações favoráveis, ou pagamentos a Representantes Governamentais para a condução de testes clínicos. Todos os testes clínicos deverão ser consistentes com as políticas e procedimentos locais relativos às interações com HCPs.
- É proibido efetuar pagamentos ou conceder outros benefícios a despachantes aduaneiros ou outros terceiros para expedição ou custódia de Princípios Ativos Farmacêuticos (API).
- É proibido efetuar pagamentos ou conceder outros benefícios com o objetivo de obter quaisquer informações confidenciais, proprietárias ou de concorrentes.
- É proibido efetuar o pagamento de quaisquer honorários, comissões, ou realizar acordos de distribuição de lucros ou outros pagamentos indevidos a HCPs no sentido de incentivar a utilização de produtos da Valeant.

- É proibido efetuar pagamentos para influenciar qualquer ato ou decisão de um Representante Governamental (como a concessão de um contrato governamental ou o fornecimento de informações que não sejam de domínio público sobre uma licitação governamental).
- É proibido efetuar pagamentos para influenciar um Representante Governamental a abusar de seu poder para obter um ganho particular.
- É proibido efetuar pagamentos para induzir um Representante Governamental a efetuar ou deixar de efetuar qualquer ato (como a concessão de uma licença ou a não inspeção de uma instalação).
- É proibido efetuar pagamentos para induzir um Representante Governamental a utilizar sua influência no governo ou sobre os instrumentos governamentais no sentido de afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de um governo ou instrumento governamental.
- É proibido custear as despesas de viagem de qualquer funcionário de órgãos de regulamentação, alfândega, ou qualquer outro Representante Governamental, exceto se aprovado previamente e explicitamente pelo Departamento Legal Corporativo para fins legítimos de negócio, como as inspeções regulamentares das instalações da Valeant.
- Contratos de consultoria ou acordos de pagamento por serviço com HCPs deverão ser efetuados somente para serviços legítimos e de boa fé, a valores justos de mercado, além de serem consistentes com as políticas e os procedimentos locais relativos a interações com HCPs. A Valeant proíbe rigorosamente o pagamento de honorários de consultoria por serviços não necessários ou não realizados, acordos ou transações com HCPs a valores maiores do que o valor justo de mercado, remuneração por pesquisas de mercado desnecessárias ou acordos similares.
- As contribuições políticas deverão ser expressamente pré-aprovadas pelo Departamento Legal Corporativo e não poderão ser efetuadas para garantir qualquer vantagem indevida.

Nenhum Funcionário ou Parceiro da Valeant poderá efetuar qualquer pagamento, ou fornecer qualquer item de valor, em resposta a uma solicitação ou tentativa de extorsão por quaisquer terceiros. As leis anti-suborno não permitem a realização de pagamentos sob pressão ou coerção. Qualquer solicitação, tentativa de suborno ou extorsão deverá ser imediatamente informada ao Departamento Legal Corporativo.

### **3.0 Pagamentos para facilitação**

A Valeant proíbe qualquer pagamento a Representantes Governamentais para garantir vantagens, incluindo pagamentos para agilizar funções governamentais. Esses pagamentos, normalmente chamados de “propina” ou “**Pagamentos para facilitação**”, são quase sempre proibidos nas jurisdições nas quais eles são solicitados ou exigidos, e também são proibidos conforme essa Política.

Se um pagamento for solicitado ou exigido para a proteção da saúde ou segurança de um Funcionário, as circunstâncias da exigência, ameaça ou do pagamento deverão ser informadas assim que possível ao Departamento Legal Corporativo.

#### **4.0 Livros, Registros e Controles Contábeis Internos**

Como uma emissora de títulos mobiliários nos Estados Unidos, a Valeant e suas subsidiárias fora dos EUA deverão lançar e guardar livros, registros e contas que reflitam, de forma detalhada, precisa e justa as transações e os ativos da Valeant, além de manter um sistema adequado de controles contábeis internos. Nenhuma conta poderá ser mantida “fora dos livros” para facilitar ou ocultar pagamentos indevidos ou Subornos. Todas as despesas, presentes, itens educacionais, hospitalidade, doações para fins de caridade, bolsas escolares e quaisquer outros pagamentos deverão estar lançados e registrados de forma precisa e confiável. Todos os registros contábeis, demonstrativos de despesas, faturas/notas fiscais, vouchers e outros registros de negócio deverão estar preenchidos de forma precisa e completa, e deverão ser guardados de forma apropriada, reportados e registrados de modo confiável.

Recursos financeiros, contas, ativos ou pagamentos não divulgados ou não registrados não deverão ser estabelecidos e nem retidos para qualquer finalidade.

Os controles contábeis deverão ser suficientes para evitar violações dessa política e para detectar irregularidades. É proibido contornar, enganar ou tentar contornar ou enganar os controles contábeis internos da Valeant.

Se as leis, códigos de conduta ou outras regulamentações locais em um determinado país ou região forem mais restritivos nesse assunto, ou exigirem aprovação governamental da transação, todas as Empresas Afiliadas ou representantes da Valeant, incluindo quaisquer distribuidores, contratados, representantes de vendas, agentes, intermediários ou consultores naquele país ou região deverão cumprir integralmente as exigências mais restritivas.

#### **5.0 Devida Diligência de Terceiros**

A devida diligência anti-suborno de terceiros é um componente importante do Programa Anti-suborno da Valeant. A devida diligência e o monitoramento de alguns relacionamentos com terceiros são críticos para a minimização do risco de suborno e corrupção. O termo ‘devida diligência’ se refere à análise que deverá ser conduzida antes de se assinar um acordo ou efetuar uma transação com a outra parte, incluindo o esforço para determinar e documentar a integridade e a reputação do terceiro e para identificar potenciais problemas de suborno e corrupção que poderiam resultar do relacionamento. O objetivo geral na condução da devida diligência é entender e avaliar o risco inicial ou contínuo de fazer negócios com um determinado terceiro. Este poderá ser qualquer pessoa física ou jurídica que represente ou atue em nome da Valeant, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores, agentes, representantes de contratos, consultores e subcontratados.

Os Funcionários da Valeant que incluem terceiros como Parceiros para atuar em nome da Valeant deverão assegurar que o terceiro:

- Esteja sujeito ao processo apropriado de devida diligência.
- Tenha suas atividades e despesas reembolsáveis monitoradas para assegurar conformidade com as leis anti-suborno aplicáveis e as políticas da Valeant; por exemplo, documentação e justificativa apropriadas deverão ser exigidas antes dos pagamentos de honorários e despesas, monitoramento de atividades de bandeira vermelha e questionamento fora do normal ou despesas excessivas.
- Receba instruções sobre os requisitos da Valeant sob essa Política antes de realizar as transações.
- Concorde com o discurso anti-suborno e de ética nos negócios em termos do acordo ou contrato de serviços relacionados.
- Concorde que o acordo com o terceiro possa ser rescindido por não conformidade com as políticas ou leis, normas ou regulamentações aplicáveis.
- Concorde com os termos de pagamento e os requisitos de documentação incluídos nessa Política.

A Valeant pode ser responsabilizada pela conduta de seus Parceiros quando estes atuam em seu nome ou em conjunto com ela. É rigorosamente proibido que os funcionários efetuem atos indiretos que não possam ser diretamente efetuados conforme essa Política.

O processo de devida diligência anti-suborno deverá também ser conduzido na aquisição de um negócio ou uma empresa, ou ao entrar em uma joint-venture, ou acordo de comarketing ou copromoção.

Quando necessário, o processo de devida diligência deverá ser conduzido de acordo com o Procedimento Operacional Padrão de Devida Diligência Anti-suborno relacionado à Valeant.

## **6.0 Bandeiras Vermelhas – Exemplos de Problemas de Conformidade**

A lista não exaustiva abaixo inclui exemplos de situações que geram preocupações sob várias leis anti-suborno e anticorrupção. Você é responsável pela familiarização com essas situações. Informe imediatamente o Diretor de Conformidade ou Conselheiro Geral sobre a ocorrência de situações similares para a devida avaliação de:

- Todas as pessoas físicas ou jurídicas que representem, ou sejam consideradas representantes, distribuidores ou fornecedores para ou da Valeant (ou seus clientes através da Valeant) e que:
  - tenham se engajado ou sido acusadas de práticas comerciais inapropriadas;
  - tenham um relacionamento familiar ou qualquer outro tipo de relacionamento que poderia influenciar de modo inapropriado a decisão de um cliente ou Representante Governamental;

## Política Global Anti-suborno

- abordem funcionários da Valeant na época, ou próximo dela, de uma decisão relacionada ao contrato ou à aquisição, incluindo licitações, e expliquem que têm algum acordo especial com um Representante Governamental, cliente ou cliente potencial;
  - insistam em receber pagamento de comissões antes do anúncio de uma decisão de contrato ou compra;
  - exijam comissões ou honorários extraordinariamente altos para os serviços;
  - exijam pagamentos em dinheiro ou “fora dos livros”;
  - ressaltem suas "conexões" com representantes governamentais específicos, por exemplo, no Ministério da Saúde ou instituição similar;
  - solicitem comissões ou honorários adicionais para “facilitar” os serviços;
  - recusem-se a incluir cláusulas contratuais relacionadas ao cumprimento da legislação anti-suborno;
  - recusem-se a fornecer faturas ou notas fiscais detalhadas;
  - solicitem a cobertura de gastos excessivos com entretenimento, presentes ou viagens antes de iniciar as negociações do contrato ou outros serviços;
  - solicitem um acordo separado ou benefício adicional em troca da distribuição ou do gerenciamento dos produtos;
  - solicitem pagamento para "ignorar" potenciais violações da legislação;
  - solicitem a contratação de um amigo ou parente em troca de um contrato ou outra atividade que gere vendas.
- Falta de transparência, documentação de suporte ou documentação inconsistente para despesas do fornecedor, particularmente escritórios de advocacia, consultores (incluindo HCPs), agentes, forças de vendas do contrato e agentes de viagem.
  - Quantidade incomum ou maior do que o normal de transações na conta de ‘caixa pequeno’ em conexão com atividades comerciais que possam envolver HCPs ou Representantes Governamentais.
  - Uso de cartas complementares como parte de um arranjo ou transação com um HCP ou Representante Governamental.
  - Uso de consultor que não parece ter a capacidade ou especialização necessária para prestar os serviços informados, como um consultor com qualificações limitadas na área de saúde, mas que se compromete a realizar tarefas como a aprovação regulamentar rápida de um produto.
  - Uso de um HCP como consultor quando esse uso não parece ser uma necessidade legítima de negócio para os serviços de consultoria.
  - Honorários de consultoria que parecem desnecessários ou excessivos e inconsistentes com o valor justo de mercado.

## Política Global Anti-suborno

- Uso de consultor cuja localização do escritório não condiz com os serviços oferecidos.
- Recomendação para a utilização de um consultor ou distribuidor particular feita por um cliente, Representante Governamental ou HCP.
- Qualquer solicitação de comissão ou outro pagamento a ser efetuado em um terceiro país ou em outro nome, ou para uma empresa diferente daquela que deveria receber a comissão.
- Qualquer comissão, pagamento ou preço/desconto de venda de distribuidor que pareça excessivo em relação aos serviços prestados.
- Qualquer solicitação de utilização de um representante de vendas, agente, intermediário, consultor, distribuidor ou fornecedor específico não utilizado normalmente ou conhecido pela Valeant.

Essa lista de itens de conformidade não é exaustiva. Em caso de qualquer dúvida, consulte primeiro o Departamento de Conformidade ou o Departamento Legal seguindo as diretrizes de informe a seguir.

### **7.0 Responsabilidade pelo Informe**

Todos os funcionários deverão ficar em alerta e sensíveis a situações que possam resultar em ações da nossa parte ou de outras partes que possam violar as leis aplicáveis e esta Política. Os funcionários que acreditam que sua conduta ou a conduta de um colega, Parceiro ou outro terceiro possa ter violado algumas dessas leis ou qualquer parte dessa Política têm a obrigação de reportar o assunto.

Por causa das implicações legais potenciais decorrentes de suborno e corrupção, todas as violações ou potenciais violações dessa Política deverão ser imediatamente reportadas ao Diretor de Conformidade ou ao Conselheiro Geral.

Além disso, um processo de informe anônimo (a Linha Direta de Ética nos Negócios) está disponível. Ele é atualmente administrado por meio do sistema de informe de incidentes MySafeWorkplace, que é um sistema terceirizado que inclui todos os idiomas dos locais onde fazemos negócios e fornece meios confidenciais e anônimos para envio de assuntos que dizem respeito a esta Política. Os Funcionários e Parceiros poderão utilizar a Linha Direta de Ética nos Negócios 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo número 1-800-461-9330 nos EUA ou Canadá. O sistema pode ser acessado de outros países pelo número 00-800-1777-9999, ou por meio de ligação a cobrar para os Estados Unidos pelo número 720-514-4400. Os informes também podem ser enviados por meio de login em [www.MySafeWorkplace.com](http://www.MySafeWorkplace.com).

É essencial que todas as violações possíveis sejam reportadas, independente da forma pela qual esse informe seja feito.

O Diretor de Conformidade e o Conselheiro Geral serão responsáveis por supervisionar a investigação imediata de todas as violações alegadas em relação a essa Política.

A Valeant proíbe qualquer tipo de discriminação, assédio ou retaliação contra qualquer Funcionário que, em boa fé, forneça informações, ou de qualquer outra forma, ajude em uma investigação ou trâmite relacionado a qualquer condução dentro do escopo dessa Política.

## **8.0 Auditoria e Monitoramento**

A Valeant irá auditar e monitorar periodicamente o cumprimento dessa Política por meio de avaliações de conformidade com ações anticorrupção e outras iniciativas de monitoramento. Esse trabalho incluirá análises gerenciais a serem conduzidas sob a supervisão do Departamento de Conformidade, bem como auditorias internas regulares.

Além disso, todos os funcionários da Valeant deverão participar de certificações anuais de conformidade com a Política, bem como participar e concluir com sucesso os treinamentos pertinentes aplicáveis. Uma cópia da certificação se encontra em anexo.

A certificação deverá ser preenchida por todos os novos Funcionários no momento da contratação.

## **9.0 Penalidades e Consequências**

Cada Funcionário ou Parceiro da Valeant é responsável pela adesão a esta Política. As violações dessa Política poderão resultar em exposição criminal e civil da Valeant e de cada Funcionário envolvido, incluindo prisão e outras penalidades severas. Por exemplo, de acordo com a legislação, as multas impostas a pessoas físicas em decorrência de violações do FCPA não podem ser pagas pela Valeant, ficando a pessoa que cometeu a violação responsável pelo pagamento. Muitos países também contam com legislações locais que impõem várias multas e/ou sanções criminais. Além das penalidades que podem ser impostas pelas legislações dos países onde operamos, as violações dessa Política serão punidas com ações disciplinares, incluindo demissão, e eventual recomendação de processo onde for apropriado ou necessário.

## **10.0 Análise, Revisão e Responsabilidade pela Política**

O Diretor de Conformidade e o Conselheiro Geral serão responsáveis pela análise anual dessa Política e por sua revisão, quando necessário. Eles também são responsáveis por garantir a distribuição, certificação e o treinamento relacionado a essa Política.

Os Gerentes Gerais de cada país no qual a Valeant opera serão responsáveis por ajudar o Diretor de Conformidade e o Conselheiro Geral com essas responsabilidades e serão também responsáveis pela implementação em cada uma de suas respectivas áreas geográficas. Isso inclui a garantia de que os direitos nos processos de contratação sejam estabelecidos para assegurar que todos os novos Funcionários analisem essa Política e assinem a certificação anexa no momento da contratação.

**11.0 Onde encontrar informações adicionais**

As dúvidas em relação a essa Política deverão ser encaminhadas ao Departamento de Conformidade ou ao Departamento Legal. Além disso, as políticas adicionais da Valeant e outras informações relacionadas à conformidade podem ser encontradas na Internet em <http://www.valeant.com> ou no site da intranet da Valeant.

### Definições da Política

1. **Qualquer Item de Valor:** pode incluir, mas não se limita a, dinheiro, presentes, entretenimento, despesas de viagem, ofertas de emprego, favores e outros benefícios. Qualquer item de valor também pode incluir patrocínios de eventos, contratos de consultoria, bolsas de estudo, concessões de pesquisa e contribuições de caridade efetuados sob solicitação, ou em benefício, de um Representante Governamental ou HCP, seus familiares, ou outras pessoas de suas relações, mesmo se efetuados para uma instituição de caridade legítima.
2. **Afiliada:** cada empresa na qual a Valeant Pharmaceuticals International, Inc. tenha uma participação direta ou indireta.
3. **Suborno:** o suborno constitui um crime e é definido no *Black's Law Dictionary* como a oferta, concessão, recebimento ou solicitação de qualquer item de valor para influenciar as ações de um funcionário ou qualquer outra pessoa responsável por obrigações públicas ou legais.

O suborno é o presente dado para influenciar a conduta da pessoa presenteada. Ele pode ser dado como um valor monetário, mercadoria, direito em ação, propriedade, preferência, privilégio, objeto de valor, vantagem ou simplesmente uma promessa ou empreendimento para induzir ou influenciar a ação, votação, ou para influenciar alguém em um cargo oficial ou público.

4. **Pagamento de Facilitação:** um pagamento efetuado para garantir a execução de uma ação de rotina por um Representante Governamental.
5. **Entidades Governamentais:** para os objetivos dessa Política, o termo Entidades Governamentais se refere a empresas comerciais de propriedade ou controladas pelo governo, instituições, agências, departamentos, meios e outras entidades públicas (independente de a propriedade ou o controle ser total ou parcial), incluindo **instalações de atendimento médico, instituições de pesquisa, universidades e hospitais.**
6. **Representante Governamental:** para os objetivos dessa Política, o termo Representante Governamental deverá ser interpretado em seu sentido mais amplo. Ele inclui, mas não se limita a (1) executivos e funcionários de **Entidades Governamentais**, (2) executivos eleitos, (3) executivos e funcionários de organizações internacionais não governamentais (por exemplo, Organização Mundial de Saúde, Médicos sem Fronteiras, Cruz Vermelha), e (4) qualquer pessoa com a responsabilidade de alocar ou influenciar os desembolsos de recursos governamentais, incluindo as pessoas que servem em cargos não remunerados, honorários ou de assessoria, e médicos particulares cujos pacientes são segurados de programas governamentais. **O termo Representante Governamental também inclui todos os HCPs trabalhando, ou representando, ou de qualquer outra**

**forma afiliados a uma instalação de atendimento médico do governo, instituição governamental, universidade ou hospital do sistema, bem como um HCP remunerado em parte ou totalmente pelo sistema público de saúde.**

7. ***Sistema Patrocinado pelo Governo:*** um programa, sistema ou instalação de atendimento médico que seja totalmente ou parcialmente de propriedade, administrado, suportado financeiramente ou controlado pelo governo ou por algum meio governamental.
8. ***Profissional da Saúde (“HCP”):*** qualquer pessoa ou entidade em posição de comprar, alugar, recomendar, utilizar, providenciar ou influenciar a compra ou o aluguel, ou a prescrição, de produtos com a tecnologia médica da Valeant, incluindo, mas não se limitando a, médicos licenciados, residentes médicos ou bolsistas; enfermeiros ou auxiliares de enfermagem; estudantes de medicina; e/ou uma instalação educacional ou de atendimento médico institucional, entidade ou organização, incluindo centros médicos acadêmicos, bem como agentes e funcionários para cada uma das pessoas e entidades acima. Um HCP é considerado como afiliado a uma entidade se ele for um funcionário, tiver privilégios de funcionário, ou de qualquer outra forma tiver uma posição de influência na entidade.
9. ***Pagamentos:*** toda e qualquer forma de remuneração ou compensação, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos e reembolsos por serviços pessoais ou profissionais, refeições, viagens, concessões, patrocínios, concessões de pesquisa, estudos clínicos, encontros profissionais, treinamento de produtos, educação médica, fundos para pesquisa, serviços de desenvolvimento de produtos, serviços equivalentes (por exemplo, uso de aeronaves), despesas e suporte à publicidade, promoção e marketing, e royalties ou outros pagamentos para transferência de propriedade intelectual documentada.

**POLÍTICA GLOBAL ANTI-SUBORNO  
CONFIRMAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Eu recebi, li e entendi a Política Global Anti-Suborno da Valeant (“Política”) e concordo em cumprir essa política em sua totalidade. Entendo que tenho a obrigação de reportar quaisquer suspeitas de violação da Política das quais eu estiver ciente.

Além disso, até a máxima extensão do meu conhecimento, das informações e da minha opinião, eu não estou envolvido(a) em nenhuma ação que viole essa Política.

Eu entendo que o rigoroso cumprimento dessa Política é uma condição para a manutenção do meu emprego na Valeant.

---

Assinatura

Data

---

Nome (letra de forma)

---

Cargo

Local

**Essa Política deverá ser analisada por todos os Funcionários e Parceiros no momento da contratação. Essa certificação deverá ser assinada por todos os Funcionários sendo contratados, encaminhada para o setor de Recursos Humanos e incluída nos arquivos de registro dos Funcionários.**

**Uma recertificação anual deverá ser conduzida pelo Departamento de Conformidade. Instruções específicas serão fornecidas em cada recertificação, informando para onde encaminhar o formulário preenchido.**